

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.563

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.681.442/0001-34 CEP 87869-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

ERRATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Diante da publicação do aviso da Concorrência Eletrônica, no Diário do Noroeste no dia 13 de junho de 2024 página 11, Edição 19.554 assim segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 13/06/2024 às 07h59min do dia 28/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. Do dia 28/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. Do dia 28/07/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 13/06/2024 às 07h59min do dia 28/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. Do dia 28/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. Do dia 28/06/2024.

Planalima do Paraná, 25 de junho de 2022.
Fábio de Jesus Tinó
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo 11/2024.
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de serviços de telefonia limitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TELEFONIA LIMITADA POR 12 (DOZE) MESES.
Podrá eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na avenida Brasil, 1721, Centro - Loanda - PR - CEP 87.900-000, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, ou através do fone: 3425-1910.

Loanda, 25/06/2024.
Renato das Neves Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44-3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 094/2024
REFERÊNCIA TERMO DE DISPENSA Nº 045/2024

Table with contract details: CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ), CNPJ DO CONTRATANTE (76.238.435/0001-30), CONTRATADO (ALFA TACOGRAFOS LTDA), CPF DO CONTRATADO (27.137.463/0001-56), OBJETO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACOGRAFO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS...), DATA DO CONTRATO (21/06/2024), VALOR DO CONTRATO (R\$ 4.851,36 QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44-3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail sjcauias@sjcauia.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face dos princípios orientadores da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e seu equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 79/2024
b) Licitação nº: 46/2024
c) Modalidade: Dispensa
d) Data Homologação: 25/06/2024
e) Objeto da Adjudicação: 25/06/2024
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRATAÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA REALIZAÇÃO DA REINAGUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, QUE SER REALIZADA NO DIA 28/09/2024, NESTE MUNICÍPIO

- 1) A.A.MAZARO EVENTOS E PROPAGANDAS ME inscrito no CNPJ/CPF nº 10.857.398/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
2) MAX SOM DIGITAL LASER LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 42.298.803/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.500,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais).
3) ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ/CPF nº 32.402.921/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
4) A.GNALDA MEDEIRO inscrito no CNPJ/CPF nº 33.546.224/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R\$ 900,00 (novecentos reais).
5) L.P. VASSOLER & VASSOLER LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 01.095.164/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 818,96 (oitocentos e dezoito reais e nove centavos).
6) ROTEIRO - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 80.223.399/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R\$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis reais e quatrocentos reais).
7) NOROESTE LICITAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 38.852.363/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R\$ 632,10 (seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos).
8) ANTONIO CARLOS DO SANTOS TEIXEIRA MERCERIA ME inscrito no CNPJ/CPF nº 81.192.858/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 189,93 (cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Detação: 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00 - 3369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00 - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
São João do Caiuá, 25 de junho de 2024.
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44-3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 035/2021
CONTRATO Nº 071/2021

Table with contract details: CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ), CNPJ DO CONTRATANTE (76.238.435/0001-30), CONTRATADO (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR), OBJETO (CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO...), DATA INICIAL DO CONTRATO (28/06/2021), DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (28/06/2022), DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO) (06/06/2022), DATA DO 4º ADITIVO (DE TEMPO) (13/06/2023), DATA DO 7º ADITIVO (DE TEMPO) (25/06/2024), NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (08/06/2025), MOTIVAÇÃO DO ADITIVO (CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALÍQUIDO CONTRATO).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. Nº 16.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 416 - Centro - Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 21/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2024 com base na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pelo Agente de Contratação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 488/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, sendo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like SOPRALONA (FC 2.43) 50MG, RIMEXOLAM 1MG, AMIODARONA 200MG CPR, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BUPROPIONA 90MG, BUPROPIONA 300MG, CARVEDILOL 20 MG, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA, FLOMOXONIA 10MG, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like MESALINA 400MG, METOCLORPRAMIDA FEQ 1.10 100MG, etc.

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata de Registro de Preços.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGFN e CRF do FGTS.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

O pagamento será efetuado conforme condições dispostas no Pregão Eletrônico nº 17/2024.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecendo às normas de formalização legal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 24 de Junho de 2024.
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAUIÁ
Extrato das Contratações - Termo de Ratificação

Table with contract details: EXTRATO DE CONTRATO: 462024 - FMSAC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAUIÁ, CONTRATADA: FELIPE L. BAZANI PM LTDA, Recurso: 07.004.10.302.0019.2035.3.3.90.39.00 - 230, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ESPECIALIDADE DE DISPONIBILIDADE MÉDICA, VALOR TOTAL: R\$70.480,00 (setenta mil, quatrocentos e oitenta reais), DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quarta-feira, 19 de junho de 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 Junho 2025, Santo Antônio do Caiuá (PR), terça-feira, 26 de junho de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A Associação dos Produtores e Fritantes da Feira da Fatura do Município de Paranavai, com sede na Rua: B, Nº 47 Vila Operária, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Tesoureiro Sr. (a) Luis Terezo Ioshida, CONVOCA através do presente edital, os membros, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sala do Empreendedor, Rua Paraitiã - Centro, às 08:30 horas, do dia 03 de Julho de 2024, com a seguinte ordem do dia:

- 1. Ratificação e Consolidação dos Atos praticados entre 19/10/2017 a 02/07/2024.
2. Eleição e Posse da Diretoria para o Biênio de 03/07/2024 a 02/07/2026.
Paranavai, 25 de Junho de 2024.
Luis Terezo Ioshida
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL
EXTRATO RATIFICADO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024. Processo Administrativo Nº 082/2024

CONVENIO Nº 088/2024 - SEAB - PROTOCOLO 19.926.111-8
PARTICIPANTES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL - Pavimentação com bloco sextavado em 230cm, com área de pavimento de 14.352,00m².
Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal nº 133/2021, art. 71, IV, e diante do parecer conclusivo emitido pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 082/2024 - Concorrência Eletrônica nº 02/2024, estando tudo em conformidade com os relatórios de julgamento e homologação emitidos pela Plataforma Eletrônica do COMPRASGOV (https://www.gov.br/comprasgov/pt-br), conforme a seguir. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO NA ESTRADA NOSSA SENHORA DO ROCÍOPLACA ITAUNA. ADJUDICAÇÃO ao proponente: AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Otávio Borin, 772 - JD. América, Paranavai-PR, 044-99155-1001 - amplaterraplanagem.com.br/CNPJ nº 24.754.862/0001-99, neste ato representada por GABRIEL ERNESTES DA SILVA, sócio administrador, RG. n. 12.612.345-0/PR, CPF n. 083.793.739-60. Valor Adjudicado e homologado: R\$2.579.000,00 (Dois milhões e quinhentos e setenta e nove mil reais).

ITAUNA DO SUL, 24 de junho de 2024.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

##TAX EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024 - Processo nº 87/2024 - para nova data abertura
AQUISIÇÃO FRAÇÃO COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Dia e horário: 08/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET. https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUAS.asp
##TAX Itana do Sul-PR, 25 de junho de 2024.
##TAX Gilson Jose de Gois
##TAX Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, nº 213 - Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
http://www.cmaltoarana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoarana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 21/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.813/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores, Cristina Kiyoko Yshirano, matrícula 690 e Gustavo Fujimori da Silva, matrícula nº 720, meia diária, respectivamente, no valor de R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), em razão de participação na "Aula presencial do Módulo II do MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática." Curso de Pós-Graduação promovido pela Escola de Gestão Pública - EGP e TCE-PR, no dia 17/07/2024, na OAB Seccional Maringá, Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 970, Zona 2, Maringá-PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.
Antonio Bueno de Oliveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 16.427.967/0001-146
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61-CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalto@pmaltoarana.pr.gov.br - http://www.altoarana.pr.gov.br
LEI Nº 3.736/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II E 43, § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.302/64.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 518.500,00 (quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro.

Table with columns: Descrição, Valor, Fica, Valor. Includes items like 05-04 - MIO AMBIENTE, 15.941.000.1.093 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MIO AMBIENTE, etc.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 518.500,00 (quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais), autoriza o Poder Executivo proceder com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.302/64:

Table with columns: Descrição, Valor, Fica, Valor. Includes items like 05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, 05.04 - MIO AMBIENTE, 15.941.000.1.093 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MIO AMBIENTE, etc.

Art. 3º Fica autorizada o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desdobramento financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para supletização:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Recursos Financeiros, Recursos Financeiros, Recursos Financeiros, TOTAL. Includes items like FONTE DE RECURSOS, 050 Recursos Ordinários (Líquidos), etc.

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, 25 de junho de 2024.
Claudemir João Pereira
Prefeito
177 Gestão Administrativa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAUIÁ
Extrato das Contratações - Termo de Ratificação

Table with contract details: EXTRATO DE CONTRATO: 562024 - FMSAC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAUIÁ, CONTRATADA: LEVANDOSKI & LEVANDOSKI MEDICOS LTDA, Recurso: 07.004.10.302.0019.2035.3.3.90.39.00 - 230, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ESPECIALIDADE DE DISPONIBILIDADE MÉDICA, VALOR TOTAL: R\$95.420,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quarta-feira, 19 de junho de 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 Junho 2025, Santo Antônio do Caiuá (PR), terça-feira, 26 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAUIÁ
Extrato das Contratações - Termo de Ratificação

Table with contract details: EXTRATO DE CONTRATO: 572024 - FMSAC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAUIÁ, CONTRATADA: CLINICA MEDICINE SIS, Recurso: 07.004.10.302.0019.2035.3.3.90.39.00 - 230, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ESPECIALIDADE DE DISPONIBILIDADE MÉDICA, VALOR TOTAL: R\$95.420,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quarta-feira, 19 de junho de 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 Junho 2025, Santo Antônio do Caiuá (PR), terça-feira, 26 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAUIÁ
Extrato das Contratações - Termo de Ratificação

Table with contract details: EXTRATO DE CONTRATO: 572024 - FMSAC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAUIÁ, CONTRATADA: CLINICA MEDICINE SIS, Recurso: 07.004.10.302.0019.2035.3.3.90.39.00 - 230, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ESPECIALIDADE DE DISPONIBILIDADE MÉDICA, VALOR TOTAL: R\$95.420,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quarta-feira, 19 de junho de 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 Junho 2025, Santo Antônio do Caiuá (PR), terça-feira, 26 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná. Decreto Nº 103/2024. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.736/2024. DE 25-06-2024, PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE.

PRORROGAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024-PML PROCESSO Nº 44/2024-PML REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná. PORTARIA Nº 475/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PR AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024-PMSPPR EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 65/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2024. O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que realizará-se no dia 21/08/2024 (Quarta-feira) às 09h00m...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná. PORTARIA Nº 476/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná. Decreto Nº 102/2024. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 8º E 1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 8.666/93...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30. CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná. EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 039/2021 CONTRATO Nº 072/2021

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIÚ. Dispensa eletrônica Nº: 30/2024 - DE. Nota de Anulação de Processo de Compra Nº: 30/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA REALIZAR A PINTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná. PORTARIA Nº 478/2024. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30. CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná. DECRETO Nº 5.609/2024 Data: 25 de junho de 2024. EMENTA: DECLARA INSERVIÁVEIS VEÍCULOS, IMPLEMENTOS, SUCATAS E OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Termo Homologação - Credenciamento. Dispensa Presencial Nº 22/2024. Processo Administrativo: 79/2024. A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação...

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú Estado do Paraná. Portaria nº 633/2024. MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Municipal nº 1.225/2019...

DESCRIÇÃO 01 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano de fabricação/modelo: 2006/2006 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ADA-0692 RENAVAL: 00892628081 Descrição do Bem (leilão): Interna e externa em bom estado, pneus ruins. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ ESTADO DO PARANÁ. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. DECRETO MUNICIPAL Nº 522, DE 25 DE JUNHO DE 2024. Súmula: Nomeia os Representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Santo Antônio do Caiú para o biênio 2024-2026. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 07.483.230/0001-58 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: pmsac@pmsac.pr.gov.br

CONTRATO Nº 52/2024 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Processo Administrativo 47/2024)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.483.230/0001-58, com sede na Avenida São João, nº 415, Centro, CEP 87.730-000 - Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, inscrito no CPF sob o nº 049.470.47992, domiciliado na Rua Sívlio Carneiro, centro, CEP: 87.730-000, nesta cidade de Santo Antônio do Caiuá-PR, comarca de Alto Paraná/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LEVANDOSKI & LEVANDOSKI LTDA., inscrita(o) no CNPJ/MF sob n. 18.303.534/0001-52, sediada(o) em Paranavai - PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Leonardo Alberto Levandoski, conforme atos constitutivos da empresa DU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 1412/2023 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Credenciamento 02/2024 - Inexigibilidade 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I a II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Empresa Especializada para a Prestação de Serviços nas especialidades de Médico Plantonista, para atendimento no Hospital Municipal, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Caiuá, conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Table with 5 columns: Qtde, Unid., Descrição, Preço Unitário, Preço Total. It lists medical services like 'Plantão médico de 12 (doze) horas diurnas e noturnas de segunda a domingo' and 'Sobrevisto no plantão médico de 12 horas (doze) diurnas e noturnas de segunda a domingo'.

2.1. Vincular esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
2.1.2. O Edital da Licitação e seus anexos;
2.1.3. A Proposta do contratado;
2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2.1.5. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

DAS ATIVIDADES A SEREM PRESTADAS PELO MÉDICO CONTRATO

- a) Prestar assistência médica, no âmbito municipal, em regime de hora/plantão, visando preservar ou recuperar à saúde pública nas quantidades, dias e horários definidos pela direção do hospital e de fornecer escala dos profissionais que irão atuar nos respectivos plantões até o dia 20 do mês anterior, além de informar com 3 dias de antecedência a substituição de qualquer profissional que esteja impossibilitado de realizar plantão a ele atribuído.
b) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
c) Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
d) Realizar avaliação/tratamento de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico e encaminhar os pacientes para outras especialidades, quando necessário;
e) Atender os pacientes clínicos, pediátricos, psiquiátricos, vítimas de trauma, bem como pacientes obstétricos, realizando procedimentos obstétricos de emergência quando necessário;
f) Priorizar o atendimento em função da gravidade/risco;
g) Os atendimentos deverão ser resolutivos, com o uso mínimo de exames complementares, devendo ser solicitados somente os exames necessários que sejam emergenciais, preservando sempre a segurança do indivíduo;
h) Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes deixados em observação pela equipe;
i) Atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes;
j) Prestar informações a familiares quando pertinente;

DAS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO CONTRATO

- a) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando ética e dignamente;
b) A substituição, quando em escala de plantão, deverá ser feita no próprio Serviço de Saúde para o qual for escalado;
c) As eventuais trocas de plantão de escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Clínico da Unidade, ou seu substituto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
d) No caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do médico que estava escalado originalmente;
e) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
f) Tratar com respeito e coletoleismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
g) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
h) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos de urgência e emergência;
i) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
j) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
k) Acatar as deliberações da direção;
l) O médico deverá conhecer e aplicar todos os protocolos do SAMU, bem como conhecer o funcionamento do sistema da Central de Regulação de Leitões;
m) O médico deverá conhecer os fluxos, processos e programas do Município;
n) O médico deverá manter o prontuário com todos os registros de forma adequada, segundo os ditames técnicos e éticos;
o) As passagens de plantão deverão ser feitas médica e médico e caso a caso;
p) O médico deverá, no seu período de plantão, atender em qualquer um dos setores da Unidade onde se faça necessário;
q) Deverão ser prescritos apenas medicamentos de urgência disponíveis no local do atendimento e recitados os medicamentos disponíveis na rede municipal, salvo insubstituibilidade devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 69.420,00 (SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

6.2. No valor acima incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V a VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições e ele referentes encontram-se definidos no Edital.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/06/2024.
8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(o) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.8. Identificar o órgão de representação judicial do Município de Santo Antônio do Caiuá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
9.11. Notificar os emittentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.12. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;
9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
10.3. Executar os serviços no prazo, condições e local estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarem as Indicações referentes ao uso, garantia ou validade.
10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Situação Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do local de execução do contrato; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadição não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos e que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.
10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.22. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSPE, CRM ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. moratória de 0,2% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizará-se em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo único do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizado com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante poderá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e requerer a aplicação de sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste contrato ou por outros contratos administrativos que o contratado possua com mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será aplicada indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.7. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (art. 92, XXII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santo Antônio do Caiuá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: (Colar Tabela de dotação)

Table with 3 columns: Dotação, Especificação, Valor. It shows '230 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica - Manut. Do Hospital Municipal' with a value of R\$ 971.800,00.

14.3. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria Silcante.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais regeer-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial, bem como no respectivo site oficial na Internet.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Caiuá - PR, 20 de Junho de 2024. Representante legal do CONTRATANTE. Representante legal do CONTRATADO. TESTEMUNHAS: 1- 2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

10º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 014/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funcionário o SR. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.882.545-3-SSP/PR, e CPF sob Nº 522.579.409-20 e a Empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.939.484/0001-52, localizada na Rua Bela Vista, nº950, Sala 01, Chácara Jaraguá, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, CEP: 87706-630, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo SR. WELLINGTON DE MELO VOLPATO, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.425.165-5-SSP/PR, CPF nº 024.177.069-69, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº188, Jardim Iguaçu, CEP: 87.705-360, na cidade de Paranavai-Estado do Paraná, tem justificado e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos do Contrato nº 014/2022, Tomada de Preços nº 002/2022, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, §1º e § 2º.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertada entre as partes a Prorrogação do presente Contrato, prorrogação de prazo de execução, referente ao Lote 02, por um período de 90 (noventa) dias, de 27/05/2024 até 26/08/2024 conforme Cláusula Sétima e a vigência por um período de 90(noventa) dias, de 28/06/2024 até 24/09/2024, conforme Cláusula vigésima do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos necessários aos pagamentos do presente correrão a conta da dotação orçamentária utilizada anteriormente ou qualquer outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 014/2022. E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três)

CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA: 44 3421 4050

BONS NEGÓCIOS TODOS OS DIAS

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

NO SITE PARA ACESSAR APONTE A CÂMERA DO CELULAR PARA NOSSO QR-CODE



A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 25/06/2024

Table with 2 columns: OCUPAÇÃO and VAGAS. Lists various job positions and their respective number of vacancies.

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE



CRUZE LTZ - TOP DE LINHA - 2022 - CINZA - FLEX - BX KM - 4 PNEUS NOVOS - ÚNICO DONO - MANUAL + CHAVE RESERVA - R\$ 118.990,00 - FONE/WHATSAPP: (44) 3045-8500.

ONIX PLUS - 0 KM - 2023 - FLEX - TURBO - COMPLETO - LTZ - FONE: 44 3045-8500.

REPASSE TRAILBLAZER PREMIER - PRATA - 7 LUGARES - ÚNICO DONO - PNEUS NOVOS - REVISADA - TABELA R\$ 212.900,00 POR R\$ 178.990,00 - FONE/WHATSAPP: (44) 3045-8500.

S 10 COLINA 4X4 - CAB. DUPLA, PRATA, ANO 2011/11 - ABAIXO DA FIPE - R\$ 54.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

S 10 H. COUNTRY - BRANCA - 2020/2021 - UNICO DONO - REPASSE - VALOR R\$ 199.900,00 - Fone: (44) 99974-6666.



FIAT FASTBACK - TOP DE LINHA, CINZA, FLEX, TURBO, AUTOMÁTICO, BAIXO KM, 2023. R\$ 128.990,00 - FONE: 3045-8500.

SIENA EL 1.4 - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900,00 - FONE: 44-99917-1707.

STRADA CAB. ESTENDIDA - BRANCA - ANO 2018 - AR + DH - REPASSE - R\$ 49.900,00 - FONE: (44) 99917-0588.



ECOSPORT FREESTYLE - BRANCA - FLEX - NOVO MOTOR - CÂMBIO AUTOMÁTICO - 2019 - R\$ 74.990,00 - FONE: (44) 3045-8500.

ECOSPORT STORM AWD - TOP DE LINHA - COMPLETA - FLEX - NOVO MOTOR E CÂMBIO - TETO SOLAR - COURO - MÍDIA - CONTROLE TRAÇÃO INSTABILIDADE - 2020 - R\$ 83.990,00 - FONE/WHATSAPP: (44) 3045-8500.

RANGER LIMITED - 2020 - TOP DE LINHA - UNICO DONO - BRANCA - R\$ 169.990,00 - FONE: (44) 3045-8500.

RANGER XLT - 2017 - DIESEL - 4X4 - UNICO DONO - AUTOMÁTICA - PRATA - R\$ 129.990,00 - FONE: (44) 3045-8500.



GOL 1.6 FLEX - 4 PORTAS - ANO 2012 - REPASSE - COMPLETO - PRATA - R\$ 28.000,00 - FONE: 44-3045-8500.

GOL G6 - BRANCO - AR CONDICIONADO - DH - TRIO - 2016 - FLEX - R\$ 41.000,00 - FONE: 44-3045-8500.

POLO SEDAN 1.6 FLEX - PRATA - ÓTIMO ESTADO - COMPLETO - DE R\$ 31.990,00 POR APENAS R\$ 29.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

SAVEIRO TREND - FLEX - ÚNICO DONO - BAIXO KM - GARANTIA DE FÁBRICA - ANO 2023 - BRANCA - POR APENAS R\$ 79.990,00 - FONE: 44-3423-8500.



NISSAN FRONTIER ATACK - 4X4 - AUTOMÁTICA - 2021 - DIESEL - DUPLA - ÚNICO DONO - CINZA - LINDA. R\$ 159.999,00 - FONE/WHATSAPP: (44) 3045-8500.



COMPASS LIMITED 2022 - DIESEL - 4X4 - TOP DE LINHA - APENAS R\$ 179.990,00 - FONE: 44-3045-8500.



SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE (RARIDADE) - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44-3045-8500.



HB 20 SEDAN FLEX - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 49.900,00 - FONE: 3423-7000



TOYOTA HILUX - C.D - DIESEL - 4X4 - BRANCA - 2015 - R\$ 139.990,00 - FONE: 3045-8500.

NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

Advertisement for POSTO SÃO JOSÉ with fuel prices: GASOLINA Aditivada R\$ 5,33, ETANOL R\$ 3,55, DIESEL S10 Aditivada R\$ 5,67. Also includes 'Pão de Queijo Quentinho' for R\$ 1,25.

SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA O Município de LOANDA - PR, inscrito no CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com sede no Paço Municipal localizado na Rua Mato Grosso, nº 354, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra do Paraná - IAT, a concessão de LICENÇA PRÉVIA - LP, para CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL, com 64 unidades habitacionais na modalidade MINHA CASA MINHA VIDA / CASA FÁCIL PARANÁ, a ser empreendido no LOTE URBANO: Lote A-1, com área de 23.473,00 m², localizado na Rua Ramiro de Pauli, S/N, no residencial Nova Florença, neste Município de Loanda /PR.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.563

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚA Extrato das Contratações - Termo de Ratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 010/2024. SÚMULA: Concede Férias a Servidor do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 011/2024. SÚMULA: Concede Férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 008/2024. SÚMULA: Concede Férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Chamada Pública para Credenciamento Nº 01/2024 - MEIS HABILITADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ Chamada Pública nº 003/2023 TERMO DE ANULAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 009/2024. SÚMULA: Concede Férias a Servidor Efetivo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.